



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e
808 – ASA SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

PORTARIA CFBM Nº 87/2026, 05 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de comitiva, a regulamentação de visita técnica internacional à Coreia do Sul e o estabelecimento de normas para custeio de diárias e participação de representantes do Sistema CFBM/CRBMs.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA (CFBM), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, e o Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983;

CONSIDERANDO a competência precípua do Conselho Federal de Biomedicina em zelar pelo aprimoramento técnico-científico da profissão e pela fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na **221ª Sessão Plenária Ordinária do CFBM, realizada em 10 de setembro de 2026, que aprovou a continuidade da visita técnica às instalações fabris da empresa Rennova**, visando a prospecção de novas tecnologias e modelos de atividades científicas em Biomedicina Estética;

CONSIDERANDO o convite formalizado pela empresa Rennova (InnovaPharma) para visita técnica e científica em Seul, Coreia do Sul, englobando as fábricas Elleva, Lift Pen e Humedix, bem como Clínica Modelo, entre os dias 26 e 28 de outubro de 2026;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e
808 – ASA SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

CONSIDERANDO a necessidade de atualização quanto às práticas internacionais de vanguarda no setor de preenchedores e bioestimuladores, visando o fortalecimento da segurança jurídica e técnica dos procedimentos realizados por biomédicos no Brasil;

CONSIDERANDO que a análise jurídica empreendida por meio do **Parecer CFBM-DEJUR-LD nº 2909-2026** concluiu pela viabilidade jurídica da presente missão internacional, atestando a plena conformidade do ato com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da economicidade e a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Biomedicina (CRBMs), conforme a estrutura autárquica vigente;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

Art. 1º Fica formalizada a **missão técnica internacional** do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM) à cidade de Seul, Coreia do Sul, a realizar-se no **período de 26 a 28 de outubro de 2026**.

Art. 2º A missão tem como objetivos:

- I - Conhecer a estrutura fabril de insumos de alta tecnologia (Elleva, Lift Pen e Humedix);
- II - Participar de aulas científicas e visitas a clínicas modelo para benchmarking de boas práticas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e
808 – ASA SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

III - Analisar os aspectos técnicos e científicos das tecnologias sul-coreanas, visando ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados aos procedimentos regulamentados no Brasil.

CAPÍTULO II - DA COMITIVA E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Ficam designados para representar o Conselho Federal de Biomedicina na referida missão os seguintes membros:

I - Dr. Edgar Garcez Junior;

II - Dra. Débora Tiitus Marchi;

III - Camilla Araujo Rodrigues.

Art. 4º A participação de representantes dos Conselhos Regionais de Biomedicina (CRBMs), convidados para participar da visita técnica, ficará condicionada ao custeio integral das respectivas despesas pelos Conselhos Regionais de origem, incluindo passagens aéreas, diárias e demais despesas necessárias à participação na missão.

CAPÍTULO III - DO CUSTEIO, DIÁRIAS E AUTONOMIA FINANCEIRA

Art. 5º Fica estabelecido o valor da diária internacional para os representantes designados pelo CFBM em **US\$ 750,00 (setecentos e cinquenta dólares americanos)**.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano durante o período da missão, incluindo os dias de trânsito necessários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e
808 – ASA SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

Art. 6º As despesas relativas aos representantes dos Conselhos Regionais de Biomedicina (CRBMs) convidados a participar da visita técnica, que não integram a comitiva oficial do CFBM, serão integralmente custeadas pelos respectivos Conselhos Regionais de origem, incluindo passagens aéreas, diárias e demais despesas necessárias à sua participação, não cabendo ao CFBM qualquer ônus decorrente de sua participação.

Parágrafo único. A participação dos representantes dos Conselhos Regionais de Biomedicina fica condicionada à confirmação prévia junto à Rennova/InnovaPharma, visando à organização e à logística de acesso às instalações fabris.

CAPÍTULO IV - DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Art. 7º No prazo de até 15 (quinze) dias após o retorno ao Brasil, os participantes deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades realizadas, destacando as inovações técnicas observadas e as sugestões de aplicabilidade para a Biomedicina brasileira.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2026.

Edgar Garcez Junior - Presidente
Conselho Federal de Biomedicina